

**CONTRATO Nº 005/2021-PE Nº001/2021-SRP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA/MA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.523.734/0001-79, com sede na Rua Cunha Machado nº419- Centro-Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº025.395.873-30 e a empresa **ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.136.536/0001-88, com sede na Praça do Mercado Central nº02, Centro, Coroatá-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Mariano Lima da Silva Filho, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. n.º 018.985.563-00, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 002/2021-PE Nº001/2021-SRP**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP**, formalizado nos autos do **Processo nº 0101.0031.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	10	R\$ 94,50	R\$ 945,00
2	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	10	R\$ 91,50	R\$ 915,00
3	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio,	UND	15	R\$ 105,03	R\$ 1.575,45



	gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
5	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 146,99	R\$ 734,95
6	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 164,99	R\$ 824,95
7	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
8	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
9	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	R\$ 187,49	R\$ 2.812,35
10	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	10	R\$ 204,03	R\$ 2.040,30
12	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
13	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
14	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo	UND	2	R\$ 276,03	R\$ 552,06



	condensadora e evaporadora.				
15	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	10 ✓	R\$ 276,03 ✓	R\$ 2.760,30 ✓
16	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	5 ✓	R\$ 288,00 ✓	R\$ 1.440,00 ✓
17	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	5 ✓	R\$ 312,03 ✓	R\$ 1.560,15 ✓
19	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	5 ✓	R\$ 340,49 ✓	R\$ 1.702,45 ✓
20	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	2 ✓	R\$ 414,00 ✓	R\$ 828,00 ✓
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.678,96</b> ✓

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente será de forma parcelada, de acordo com as requisições emitidas pela contratante, cujos preços terão os valores fixados de acordo com a apuração da proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 21.678,96 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, para manutenção corretiva, preventiva e instalações de aparelhos de ar condicionado, de acordo com o disposto no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo (a) Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinho, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND, Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais (De Débitos e Ativa), Certidão Negativa de Débitos Municipais (De Débitos e Ativa), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e CNDT.



**Parágrafo Segunda** - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 3º, da Cláusula Terceira deste Contrato.

**Parágrafo Terceira** - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto**- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação do menor índice de reajuste divulgado pelo Governo Federal.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 01 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente Edital de Licitação e especificações contida em seus anexos, assim como com sua proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE-PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### DA CONTRATADA:

I - Prestar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado sempre que requisitada pela contratante de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos aparelhos de ar condicionado constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, para conferência do perfeito funcionamento;

II- Comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de **12(doze)** horas após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pela contratante, através da Secretaria/Departamento requisitante dos serviços;



- III – Consertar os equipamentos, bem como, proceder as substituições das peças, que deverão ser originais e sem uso, e solicitadas no setor de compras no prazo máximo de **12(doze)** horas;
- IV – Providenciar para que os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso sejam consertados com a colocação das peças que estejam faltando;
- V - Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da contratada, através das Secretarias e Departamentos requisitantes dos serviços;
- VI- Registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço;
- VII – A critério da contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo Contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido nos incisos II e III, desta Cláusula;
- VIII – A contratada deverá a pedido da contratante, apresentar as peças substituídas, ou com sua autorização, proceder ao seu devido descarte.
- IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93;
- X - Os equipamentos que se encontram em garantia contratual, passarão a ser cobertos pelo contrato após o termino dos respectivos períodos de garantia. Também, os equipamentos que possuem contrato de manutenção vigentes, passarão a ser atendidos pela Contratada a partir do vencimento dos referidos contratos. O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados deverá ser a do fabricante.
- XI – Manter as mesmas condições de habilitação/qualificação da data da proposta, durante a execução do contrato.

#### DA CONTRATANTE:

- I – Proceder, por meio da fiscalização do contrato, diligências com o intuito de obter confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas pela Contratada estão condizentes com o comércio local.
- II - Efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.
- III – A contratante se reserva no direito de não adquirir todos os bens ou não solicitar todos os serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

- I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;
- II - advertência;
- III - multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com **30(trinta)** dias de antecedência.

**Parágrafo terceiro** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 que, simultaneamente:

a) constam do Processo nº. 0101.0031.2021.

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º. dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



#### CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93 fica designada a **Secretaria Municipal de Saúde** para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, através de servidor ou comissão pela mesma designado expressamente.

**Parágrafo Único** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chapadinho/MA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de **02(duas)** testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chapadinho (MA), 01 de Novembro de 2021.

*Richard Wilker Serra Moraes*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 05.523.734/0001-79

Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 025.395.873-30

CONTRATANTE

*Prefeitura Mm. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento*

*Antonio Mariano Lima da Silva Filho*

**ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP**

CNPJ: 07.136.536/0001-88

Antonio Mariano Lima da Silva Filho

CPF nº 018.985.563-00

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*Butiz Baiao S. Cavaleiro*  
CPF nº 103.877.143-91

*Martingella E. del. Gomes*  
CPF nº 010.364.643-42

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 005/2021- PE Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0031.2021****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP****CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde****CONTRATADA: ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP- CNPJ: 07.136.536/0001-88.****OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA,**VALOR TOTAL:** R\$ 21.678,96 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.14.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE-PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....

**VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2021.

Chapadina (MA), 01 de Novembro de 2021

*Richard Wilker Serra Morais*  
**Richard Wilker Serra Morais**  
 Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadina  
 Richard Wilker Serra Morais  
 Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fls 435  
Proc. Nº 001/2021  
Ass. A

QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2725 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021-PE Nº 001/2021-SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1599/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 005/2021- PE Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0031.2021. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP- CNPJ: 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.678,96 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE-PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2021. Chapadinha (MA), 01 de Novembro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes.** Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021. Processo Administrativo nº 1437/2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de uma Unidade Escolar de 01 sala de aula e demais dependências no Povoado Madeira Cortada de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 29/11/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 08 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1599/2021 Dispensa de Licitação nº 082/2021.** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe que "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **23.540.416/0001-06** que tem como objeto a Contratação de serviço para analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as normas e exigências da portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinha – MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 09 de Novembro de 2021. **Maria Coelho Pimentel Gomes** Diretora Presidente de IPC

